



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sexta-feira, 10 de outubro de 2014

Ano I

Edição nº 127

Pág. 1 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Recursos Computacionais - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 125/2014 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada em organização de eventos e festividades para realização de um evento em comemoração ao Dia das Crianças, que será realizado no Ginásio de Esportes Municipal no dia 12 de outubro do corrente.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: C.A.LIMA EVENTOS - ME

CNPJ: 10.674.217/0001-30

Valor Total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 09 de outubro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 245/2014

SÚMULA: Instituir, nomear e aprovar o COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, no Município de Ribeirão Claro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ADERIU

AO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – UMA NOVA VIDA COMEÇA AQUI;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído o **Comitê Municipal do Programa Família Paranaense**, no município de Ribeirão Claro.

Artigo 2º. Nomear e Aprovar os representantes para comporem o **Comitê Municipal do Programa Família Paranaense**, sendo este do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social
REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES
- II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CLEUZA MOLINI ORMENEZE.
- III. Secretaria Municipal de Saúde
ANA MARIA BAGGIO MOLINI.
- IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
BENICIO MARECA
- V. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO
- VI. Secretaria Municipal de Administração
FABIO OLIVEIRA DE LUCCA
- VII. Secretaria Municipal de Obras
ANTONIO CARLOS CHIAROTTI
- VIII. Secretaria Municipal de Finanças
TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES
- IX. Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer
EDILAINÉ CAVALHIÉRI FAGANELLI.

Artigo 3º. Constituem atribuições do **Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:**

§ 1º. São atribuições Gerais dos Comitês de Gestão em todos os âmbitos:

- I. Planejar intersetorialmente;
- II. Atuar com base em diagnóstico;
- III. Efetuar plano de ação;
- IV. Contribuir para identificação das famílias efetivamente mais vulneráveis;
- V. Identificar e gerar oportunidades às famílias;
- VI. Registrar e monitorar as ações e os resultados obtidos;
- VII. Realizar avaliações, promover e participar de capacitações continuamente; e
- VIII. Formalizar e oficializar seu funcionamento.

§ 2º. São atribuições do Comitê de Gestão no âmbito Municipal:

- I. Gestão estratégica;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sexta-feira, 10 de outubro de 2014

Ano I

Edição nº 127

Pág. 2 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- II. Planejamento orçamentário;
- III. Suporte às ações demandadas do Comitê Local;
e
- IV. Planejamento de ações de âmbito territorial.

Artigo 4º. O Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, composto por profissionais de atuação municipal, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

ERRATA

Com referência a **Lei nº 1074/2014**, publicado neste jornal na Edição nº 103, em 9 de outubro de 2014, fazemos a seguinte correção:

onde se lê: “Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2014”

leia-se: “Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2014”

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal